

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República em Rio Verde/GO 2º Ofício

PORTARIA Nº 46, de 1º de junho de 2017.

CONSIDERANDO a ampla divulgação em rede social de curso privado ministrado pelo docente, utilizando espaço e estrutura da UFG – Regional Jataí/GO, consoante teor da documentação PRM-RVD-GO-00002366/2017:

CONSIDERANDO que o professor exerce suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme consta de seu currículo disponibilizado na plataforma Lattes;

CONSIDERANDO que o regime de dedicação exclusiva é regulamentado pela Lei nº. 12.272/12, que prevê em seu art. 20, § 2º, o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada;

CONSIDERANDO que o curso ministrado pelo docente, a princípio, não se enquadra nas exceções remuneratórias previstas no art. 21, da Lei nº.12.272/12;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público instaurar inquérito civil para a promoção de defesa do patrimônio público, nos termos do art. 129, I da Constituição Federal e do art. 6°, VII da Lei Complementar n° 75/93;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público Federal a defesa do patrimônio público e social da União, de suas autarquias, fundações e empresas públicas, especialmente as prestadoras de serviço público;

CONSIDERANDO que os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância da Lei n° 8.429/92;

CONSIDERANDO que a conduta em comento enquadra-se, em tese, na previsão legal do art. 9°, XI, e do art. 11, I, ambos da Lei n°. 8.429/92:

RESOLVO instaurar inquérito civil, vinculado à 5° CCR, com o seguinte objeto: Apurar possível prática de improbidade administrativa por parte de professor da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí".

.

Assim, DETERMINO:

- a) registre-se e autue-se esta Portaria como inquérito civil, com o objeto acima descrito;
- **b)** após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos no art. 4°, §§ 1° e 2°, art. 5°, art. 6° e art. 16, § 1°, I, da Resolução CSMPF n° 87/2010;
- **c)** designo para secretariar os trabalhos, enquanto lotado neste Gabinete, o servidor Wallacy da Silva Barros.
- **d)** oficie-se à UFG/Regional Jataí para que informe, no prazo de 10 (dez) dias:
- I) acerca da efetiva realização do aludido curso, bem como da utilização do espaço e infraestrutura da Universidade para o mesmo.
- **II)** a realização de outros cursos similares pelo docente, utilizando-se da estrutura da Universidade.

JORGE LUIZ RIBEIRO DE MEDEIROS

Procurador da República (*Em substituição*)